

## Processo 173/88

### Skatteministeriet contra Morten Henriksen

(pedido de decisão prejudicial  
apresentado pelo Højesteret dinamarquês)

«Imposto sobre o volume de negócios — Isenção»

Relatório para audiência .....	2764
Conclusões do advogado-geral F. G. Jacobs apresentadas em 17 de Maio de 1989 .....	2770
Acórdão do Tribunal (Terceira Secção) de 13 de Julho de 1989 .....	2777

### Sumário do acórdão

*Disposições fiscais — Harmonização das legislações — Impostos sobre o volume de negócios — Sistema comum de imposto sobre o valor acrescentado — Isenções previstas na sexta directiva — Isenção da locação de bens imóveis — Excepção referente à locação de áreas destinadas ao estacionamento de veículos — Alcance — Obrigação dos Estados-membros de sujeitar a imposto as locações exceptuadas do benefício de isenção*

*[Directiva 77/388 do Conselho, artigo 13.º, parte B, alínea b)]*

A alínea b) do artigo 13.º, parte B, da sexta Directiva 77/388, relativa à harmonização das legislações dos Estados-membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios, deve ser interpretada no sentido de que o conceito de «locação de áreas destinadas ao estacionamento de veículos», que introduz uma excepção à isenção prevista na referida disposição em benefício da locação de bens imóveis, abrange a locação de

quaisquer superfícies destinadas ao estacionamento de veículos, incluindo as garagens fechadas, mas essa locação não pode ser excluída do benefício da isenção se estiver estreitamente ligada à locação, ela própria isenta, de bens imóveis destinados a outra utilização. Quando a referida locação for exceptuada do benefício da isenção, os Estados-membros estão obrigados a sujeitá-la ao imposto.